

Boletim de Serviço

Extraordinário

nº 388, de 23 de julho de 2021

HUCAM-UFES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

RITA ELIZABETH CHECON DE FREITAS SILVA

Superintendente

VALÉRIA VALIM CRISTO

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ GERALDO MILL

Gerente de Ensino e Pesquisa

MAROUN SIMÃO PADILHA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
POLÍTICA DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (HUCAM-UFES)	4
Portaria-SEI nº 249, de 23 de julho de 2021	4

SUPERINTENDÊNCIA

POLÍTICA DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (HUCAM-UFES)

Portaria-SEI nº 249, de 23 de julho de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve publicar a **Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes)** na forma que se apresenta a seguir:

POLÍTICA DE CONFORMIDADE, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (HUCAM-UFES)

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º. A Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes) visa regulamentar as práticas essenciais para a devida proteção institucional, por meio de ações de conformidade, controle interno e gestão de riscos, garantindo eficiência operacional e o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e proporcionando bases confiáveis para a tomada de decisões por parte da governança.

CAPÍTULO II - DESCRIÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. A presente Política está em consonância com o disposto na Instrução Normativa Conjunta CGU/MPGO nº 1, de 10 de maio de 2016, bem como nas diretrizes constantes da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) de 2018.

Art. 3º. A Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos é um dos principais atos de gestão do Hucam-Ufes, com vista a aumentar e melhorar continuamente a governança corporativa, adequando sua gestão às leis e normas, para que os processos organizacionais sejam

realizados de forma eficiente e eficaz, em consonância com a missão, visão e valores do Hucam-Ufes.

Art. 4º. Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

I - apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar para atingir seus objetivos organizacionais;

II - compliance: dever de cumprir e estar conforme as normativas internas ou externas, para evitar ou mitigar riscos;

III - gestor do processo: colaborador que possui responsabilidade e autoridade pelo gerenciamento de riscos dos processos sob sua competência;

IV - governança corporativa: trata do relacionamento entre *stakeholders* internos (colegiado executivo, gestores etc.) e externos (órgãos de fiscalização, controle, regulamentação, governo etc.), considerando práticas de transparência e de responsabilidade corporativa;

V - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da instituição;

VI - mapa de riscos: registro formal através do qual o gestor insere os riscos identificados, assim como, as ações mínimas referentes ao gerenciamento;

VII - eventos: incidentes que causam danos / ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

VIII - situações de risco: incidentes / evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em um dano desnecessário; e

IX - colaborador: servidor, empregado, terceirizado, residente, aluno, e demais pessoas que compõem toda a comunidade hospitalar.

SEÇÃO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. As atividades de conformidade, controle interno e gestão de riscos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios da legitimidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES

Art. 6º. São diretrizes desta Política:

I - Colaborar para a consecução da missão, visão e valores do Hucam-Ufes;

II - Salvar os interesses, reputação, marca e atividades do Hucam-Ufes;

III - Agregar valor e proteger os valores dentro do ambiente interno da instituição;

IV - Integrar os processos organizacionais;

V - Subsidiar a tomada de decisões;

VI - Privilegiar o uso das melhores e mais atuais informações disponíveis para execução dos processos;

VII - Considerar fatores humanos e culturais;

VIII - Permanecer transparente e inclusiva;

IX - Manter a integridade e os valores éticos;

X - Evitar a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à instituição; e

XI - Criar resiliência e capacidade de resposta eficaz aos riscos identificados.

SEÇÃO IV - DA CONFORMIDADE

Art. 7º. A Conformidade é a harmonização entre as condutas e práticas internas com as diversas regras, normativos e legislações. Deve garantir a aderência das práticas processuais, produtos e serviços com as leis, normas, políticas, diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 8º. A Conformidade deve permitir:

I - a adequação legal e normativa dos processos de trabalho;

II - a segregação de funções nos processos de tomada de decisão; e

III - a fiscalização pelas instâncias superiores e/ou por órgãos de controle interno ou externo dos processos da instituição.

SEÇÃO V - DO CONTROLE INTERNO

Art. 9º. O Controle Interno é o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança aceitável de que, na consecução da missão da entidade, os objetivos serão alcançados.

Art. 10. O Controle Interno deve observar os seguintes objetivos:

I - dar suporte ao propósito, à continuidade e à sustentabilidade institucional, proporcionando garantia razoável ao atingimento dos objetivos do Hucam-Ufes;

II - proporcionar eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis para a tomada de decisão, o cumprimento de obrigações de transparência e a prestação de contas; e

IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos, procedimentos e diretrizes internas da instituição.

SEÇÃO VI - DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 11. A Gestão de Riscos é o conjunto de ações direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, objetivando apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da organização.

Art. 12. O Gerenciamento de Riscos é o processo que visa identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações de risco e fornecer segurança aceitável no alcance dos objetivos organizacionais. Tem por objetivo apoiar a melhoria contínua dos processos organizacionais, projetos, iniciativas e ações estratégicas no âmbito do Hucam-Ufes, a fim de prover aceitável segurança nos processos decisórios.

Art. 13. O Gerenciamento de Riscos deve observar os seguintes objetivos:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do Hucam-Ufes, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a instituição;

II - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;

III - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

IV - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos ou positivos decorrentes da sua materialização.

SEÇÃO VII - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao Colegiado Executivo (CE) do Hucam-Ufes:

I - Apoiar a implementação da presente Política no âmbito do Hucam-Ufes e de normas institucionais congêneres;

II - definir os níveis de apetite a riscos aceitos no âmbito do hospital;

III - monitorar os riscos que afetam o cumprimento do Plano Diretor Estratégico do Hucam-Ufes e respectivas medidas de mitigação; e

IV - monitorar a efetividade das medidas de *Compliance* implementadas.

Art. 15. Compete a Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos (CCCIGR) do Hucam-Ufes:

I - Elaborar a Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos do Hucam-Ufes;

II - Apoiar a implementação da Política de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos - *Compliance* da Ebserh;

III - Definir metodologia e metas para implementação das ações de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos;

IV - Avaliar e mensurar os riscos nos processos organizacionais do Hucam-Ufes;

V - Identificar mudanças nos níveis de apetite a risco da unidade hospitalar;

VI - Propor planos para os principais processos de trabalho do hospital;

VII - Monitorar a ocorrência de incidentes e as medidas corretivas e preventivas adotadas;

VIII - Monitorar a evolução dos níveis de riscos;

IX - Monitorar a efetividade das medidas de *Compliance* implementadas;

X - Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas,

programas, planos e procedimentos de governo e do próprio Hucam-Ufes;

XI - Acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos de controle interno e externo, pelas áreas envolvidas;

XII - Colaborar com a governança do Hucam-Ufes para o alcance de metas e objetivos vinculados ao controle interno;

XIII - Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIV - Colaborar com a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações; e

XV - Divulgar relatório de fatos relevantes, para conhecimento da Superintendência e recomendar ciência aos demais gestores, sempre que julgar conveniente.

Art. 16. Compete aos Gestores do Hucam-Ufes nos processos organizacionais sob sua responsabilidade:

I - identificar, analisar, avaliar e gerenciar os riscos;

II - propor respostas e implementar medidas de conformidade e controle interno;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas;

IV - implementar medidas corretivas e preventivas para os incidentes;

V - fornecer à Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos (CCCIGR) do Hucam-Ufes as informações necessárias para a avaliação integrada da efetividade das medidas de conformidade, controle interno e gestão de riscos, o monitoramento e o reporte para a governança do Hucam-Ufes; e

VI – participar, quando designados, dos treinamentos disponibilizados no Hucam-Ufes.

Art. 17. Compete aos demais colaboradores do Hucam-Ufes envolvidos nos processos de sua unidade organizacional:

I - participar ativamente dos processos de conformidade, controle interno e gestão de riscos;

II - cumprir as medidas de controles implementadas;

III - notificar os incidentes ao gestor responsável pelo processo organizacional;

IV - subsidiar os gestores com dados e informações relacionadas à respectiva área de atuação, no que se refere aos processos de *Compliance*; e

V – participar, quando designados, dos treinamentos disponibilizados no Hucam-Ufes.

SEÇÃO VIII - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 18. A operacionalização das atividades de conformidade, controle interno e gestão de riscos será definida pela Comissão de Conformidade, Controle Interno e Gestão de Riscos (CCCIGR) do Hucam-Ufes, em documento formal para tal fim.

CAPÍTULO III - CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 19. A presente Política aplica-se a todas as unidades organizacionais do Hucam-Ufes.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A presente Política foi aprovada pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes na data de 15 de julho de 2021.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva